

**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL****AUTORIZAÇÃO Nº 885/2025**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, com base no art. 3º do Decreto Estadual nº 47.749/2019 e no Capítulo V da Lei Municipal 3.041/2024, consoante ao relatório técnico nº 784/2025, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.	885/2025	Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA/MG		CPF/CNPJ: 17.281.106/0001-03
Endereço: Rua Mar da Espanha, nº 525		Bairro: Santo Antônio
Município: Belo Horizonte	UF: Minas Gerais	CEP: 30.330-270
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA/MG		CPF/CNPJ: 17.281.106/0001-03
Endereço: Rua Mar da Espanha, nº 525		Bairro: Santo Antônio
Município: Belo Horizonte		CEP: 30.330-270
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Área destinada à implantação de Estação Elevatória de Esgoto (EEE NSF 01).		Área Total (ha): 0,0176
Registro nº: Autorização para fins de utilidade pública.		Município/UF: Sabará/ Minas Gerais
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): não se aplica (Imóvel Urbano)		
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.	0,0176 (3 unidades)	ha



5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação		Área (ha)
Infraestrutura referente a Estação Elevatória de Esgoto		EEE NSF-01		0,0176
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	0,0176	Não se aplica	Não se aplica	0,0176
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Madeira de floresta nativa	Uso interno no imóvel	30,496	m ³	
8. RESGATE E DESTINAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE				
Grupos autorizados: Não se aplica				
9. VALIDADE				
Validade: 3 (três) anos		Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.		
10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA				
Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM WGS84 ou Sirgas 2000) (Ponto Inicial)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.	Sirgas 2000	23 K	619381,86	7802367,99
11. OBSERVAÇÃO				
Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.				

Sabará, 15 de dezembro de 2025.


Thiago Borges David
Secretário Municipal de Meio Ambiente



ANEXO I

Proposta de Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

ITEM	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO
01	Dar destinação correta ao material lenhoso proveniente da supressão considerando o disposto no Decreto 47.749/19.	Durante a vigência da intervenção.
02	Adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade.	Durante a vigência da intervenção.
03	Executar todas as medidas mitigadoras propostas no Projeto de Intervenção Ambiental (PIA).	Durante a vigência da intervenção.
04	Cumprir Termo de Compromisso de Medida Compensatória assinado junto à SEMMA de forma a garantir o cumprimento das compensações cabíveis.	90 (noventa) dias após a emissão da Autorização de Intervenção Ambiental.

Sabará, 15 de dezembro de 2025.


Thiago Borges David

Secretário Municipal de Meio Ambiente

